



EDITAL SEMED Nº 001/2021

Estabelece diretrizes e abre período para as matrículas e rematrículas das Etapas da Educação Básica nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio dos Cedros para o **ano letivo 2022**.

JOANITA ODORIZZI GRANDE, Secretária Municipal de Educação de Rio dos Cedros, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes às matrículas para o ano letivo de 2022 das Etapas da Educação Básica, de acordo com a legislação em vigor e o previsto neste Edital.

Fundamentação Legal

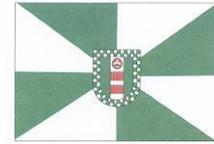
A Secretaria Municipal de Educação de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em virtude do disposto na **Lei Nacional nº 12.796 de 4 de abril de 2013, que altera a Lei Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Complementar Municipal nº 68, de 12 de julho de 2005 e na Lei Ordinária Municipal nº 1.863 de 17 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação** que torna obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos 4 anos de idade.

As matrículas para acesso à rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2022 observarão os critérios abaixo que deverão ser observados por todos os pais e ou responsáveis que tenham interesse:

1.DOS PERÍODOS:

1.1 PERÍODO DE REMATRÍCULAS:

- 1.1.1 Educação Infantil: 04 de outubro a 29 de outubro.**
- 1.1.2 Ensino Fundamental: 04 de outubro a 29 de outubro.**
- 1.1.3 Assegurado os direitos constitucionais que prevê o direito a educação e assim garante a rematrícula no educandário. Abre-se a ressalva quanto à escolha do turno de estudo nas instituições da rede municipal.
- 1.1.14 Serão respeitados o turno de estudo dos alunos já matriculados. Desde que exista o nível de ensino e o número mínimo de alunos para organização de novas turmas ou vagas e a ordem econômica. O turno de estudo neste caso ficará a critério do Estabelecimento Escolar e da Secretaria Municipal de Educação de Rio dos Cedros.



1.2 PERÍODO DE MATRÍCULAS (NOVAS/ TRANSFERÊNCIAS – INCLUSIVE ALTERAÇÃO DE EDUCANDÁRIO):

- 1.2.1 Educação Infantil – 03 de novembro a 19 de novembro.
- 1.2.2 Ensino Fundamental – 03 de novembro a 30 de novembro.
- 1.2.3 Assegurado os direitos constitucionais que prevê o direito a educação e assim garante a matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino. Abre-se a ressalva quanto à escolha do turno de estudo nas instituições da rede municipal.
- 1.2.4 Serão respeitados o turno de estudo dos alunos já matriculados. Desde que exista o nível de ensino e o número mínimo de alunos para organização de novas turmas ou vagas e a ordem econômica. O turno de estudo neste caso ficará a critério do Estabelecimento Escolar e da Secretaria Municipal de Educação de Rio dos Cedros.

2. Do Local e horários:

As matrículas serão realizadas nas Secretarias dos Educandários em que os pais e/ou responsáveis pretendam inserir seus filhos, nos seguintes horários:

- a) Período Matutino: Das 8h às 11h.
- b) Período Vespertino: Das 13h30 às 16h30

3. Dos Objetivos

A conquista da cidadania plena, da qual todos os brasileiros são titulares, supõe, portanto, entre outros aspectos, o acesso à Educação Básica, constituída pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e ensino médio.

3.1 Do Objetivo Geral

3.1.1 Este edital tem por objetivo geral assegurar a matrícula de todas as crianças e adolescentes em idade de frequentar o ensino fundamental regular nas unidades escolares da rede municipal de ensino, para os pais e/ou responsáveis que pretendam efetuar a sua inclusão, sem descartar àqueles, a hipótese de escolha por educandários particulares, sob seus exclusivos ônus.

3.2 Dos Objetivos Específicos

3.2.1 Dar publicidade ao edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados, garantindo acessibilidade à educação;



3.2.2 Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 4 (quatro) anos completos ou a completar até **31 de março de 2021. Conforme Lei Nacional nº 12796/2013 em seus artigos 4º, inciso I** - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, (...) e “art.6º” É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.” (NR) e em obediência ao **PARECER CNE/CEB Nº: 4/2008 e PARECER CNE/CEB Nº: 12/2010** para ingresso ao ensino fundamental ou no início do ano letivo; e dos demais casos a serem regulamentados por este Edital entre eles.

3.2.3 Efetuar a matrícula de alunos, cumprindo os critérios deste edital;

3.2.4 Garantir matrícula ao aluno que comprove residência próxima à escola;

3.2.5 Fazer levantamento junto à comunidade escolar, para verificar o número de crianças e adolescentes em idade de frequentar escola, cujos pais ou responsáveis não tenham feito matrícula em nenhuma escola, conscientizando-os de seu dever constitucional;

3.2.6 Reconduzir à escola o aluno evadido;

3.2.7 Realizar levantamento de alunos com defasagem idade/série, de no mínimo dois anos, para formação de nova turma com proposta pedagógica diferenciada;

3.2.8 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola;

3.2.9 Cadastrar e manter atualizado no Sistema de Gestão Educacional todos os dados referentes aos alunos matriculados na escola.

4. Da Caracterização da Clientela

4.1 A SEMED garantirá a matrícula em escola municipal próxima à residência do aluno, no perímetro de até 3 km em conformidade com os seguintes critérios:

4.2 Para data de corte para efetivação de matrícula será determinada a data fixa de 31 de março de cada ano. Observando que a criança deverá ter 04 anos completos ou a completar para ingressar na Educação Infantil – Pré-escola, de 06 anos completos ou a completar até a data determinada para ingressar no 1º. Ano do ensino fundamental de nove anos;



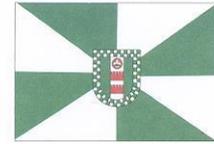
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



4.3 O aluno já matriculado no educandário durante o ano letivo de 2021 terá assegurada sua permanência no mesmo, nos períodos de abertura dos respectivos processos de rematrículas, após os quais, sujeitar-se-ão as mesmas regras e disciplinas de alunos novos;

4.4 Terá prioridade o aluno que reside próximo à escola (**inciso V, art.53 da lei federal nº. 8.069 /90**) que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 2º, inciso VI do Decreto Nacional nº. 6.094/07);

4.5 No caso de haver vaga na série/ano pretendida, admitir-se-á matrícula de aluno residente em bairro próximo à escola. Nas hipóteses em que houver mais de um interessado à mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da escola;

4.6 Para fins de concessão de transporte escolar para estas situações, somente terão direito os alunos que apresentarem negativa de vaga de escolas mais próxima à sua residência, atendidos os critérios para concessão do referido benefício.

4.7 Observar-se-á, para fins de garantia do acesso integral à rede pública municipal de ensino, além das demais disposições deste Edital, normativas e legislações vigentes, como critério para locação dos educandos, a proximidade da residência do menor.

4.8 Em hipótese alguma haverá reserva de vaga, para preenchimento futuro, assegurado o direito de, a qualquer tempo, promover-se a matrícula, transferência entre outros de novos educandos.

4.9 As matrículas serão organizadas conforme ordem de chegada e, observados os critérios de disposição dos alunos, a capacidade máxima das salas de aulas bem como as normativas de prevenção e combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), poder-se-á promover a alocação de educandos em outros educandários.

4.10 Não há direito adquirido a escolha do educandário, sendo que o Município assegurará o acesso à rede pública municipal de ensino através de oferta de regular transporte escolar.

5. Dos Procedimentos para Realização da Matrícula

5.1 Os procedimentos referentes à matrícula são os seguintes:

5.1.1 Matrícula Nova - a matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento do formulário de matrícula conforme o modelo padrão utilizado



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



na rede municipal de ensino de Rio dos Cedros. Será efetuado para alunos que ingressarão na Educação Infantil – Pré-escola e no Ensino fundamental regular.

5.1.2 Matrícula por Transferência - será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo à outra unidade escolar. Nos casos de transferência entre sistemas de ensino, com organização de ensino fundamental diferenciada, o aluno será classificado ou reclassificado, considerando-se o documento de transferência apresentado.

5.1.3 Rematrícula – será efetuada de forma automática para os alunos atualmente matriculados, competindo aos pais e/ou responsáveis a atualização dos dados cadastrais da família e do educando, conforme formulários próprios disponibilizados nos educandários.

5.2. – A realização dos procedimentos de (re)matrícula observarão as regras estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e saúde para o combate e prevenção da pandemia do novo coronavírus COVID-19.

5.3. – Orienta-se aos pais e/ou responsáveis para que, antes de se dirigir aos educandários, agendem horários para atendimento, evitando-se com isso eventuais filas e aglomerações. Informa-se, desde já que a Secretaria de Educação dispensará os esforços necessários para garantir o atendimento à todos os interessados, na forma deste Edital e das normativas em vigência.

5.4. – Os agendamentos poderão ser realizados pelo telefone diretamente com a Secretaria/Coordenação do Educandário.

6. Da Documentação

6.1 O diretor e o secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

6.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar.

6.3 Desta forma necessitam também de análise em especial da coordenação pedagógica, a fim de que a secretaria escolar e direção efetivem a matrícula, evitando a ocorrência de prejuízos pedagógicos irreparáveis, decorrentes de classificação ou reclassificação indevida.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



6.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada. Saliencia-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

6.5 Em toda a documentação escolar dos alunos deverão ser registrados o nome completo do mesmo, sem abreviações e, a série/ano, em curso ou cursada deverá ser escrita por extenso, bem como para efeito de autenticidade colocar o carimbo com a assinatura do secretário, ou do diretor.

6.6 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determina.

6.7 No ato de matrícula, caso a documentação exigida não atende ao estabelecido neste edital, os pais ou responsáveis legais deverão apresentá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este concedido para a efetivação da mesma. Neste período a escola deverá acompanhar e auxiliar na busca da documentação pendente.

6.8 Durante o processo de busca de documentação é garantida a frequência escolar.

7. Da documentação necessária:

7.1 Para realização da matrícula e rematrícula os Pais ou responsáveis legais, deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade (em original ou fotocópia autenticada);
- Declaração de Vacinas expedida pelo órgão de Saúde competente;
- CPF do pai e da mãe, ou do responsável legal;
- Comprovante de residência;
- Apresentar declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as Crianças que convivem com responsáveis;
- Apresentar o protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras;

7.2 Para realização de matrícula nova por transferência de outra rede de Ensino, os Pais ou responsáveis legais, deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- Certidão de nascimento,
- Carteira de identidade (em original ou fotocópia autenticada)
- Declaração de Vacinas expedida pelo órgão de Saúde competente
- Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- CPF do pai e da mãe, ou do responsável legal;
- Comprovante de residência;
- Apresentar declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as Crianças que convivem com responsáveis;
- Apresentar o protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.
- Histórico escolar, ou atestado de frequência

8. Da Divulgação

8.1 A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrículas e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no Município.

8.2 A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto pela SEMED.

9. Das Disposições Gerais

9.1 A Unidade de Ensino deverá a partir do ato de matrícula assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno, às normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.

9.2 É responsabilidade do Gestor da Unidade de Ensino armazenar e manter atualizados os dados no Sistema De Gestão Educacional.

9.3 A Unidade de Ensino deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância das mesmas serem expedidas o mais breve possível, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

9.4 A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação dos pais do aluno ou responsável legal, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga.



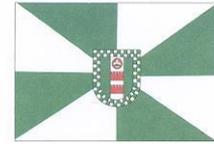
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



9.5. Toda a família terá assegurado o seu direito de matrícula. Observando que de maneira alguma terá direito a escolha de turno. Sendo esta observada pelo número de vagas e por ordem de matrícula. Sendo que, assim que se às preenchê-las será aberta consequentemente vagas em outra turma, ou turno. É vedado a unidade escolar transferir compulsoriamente o aluno para outra instituição.

9.6 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

9.7 As informações constante nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, em primeira instância, e pela **SEMED**, representada pela Coordenação Pedagógica

9.9. Este edital entra em vigor na presente data.

9.10. Publique-se este Edital no Diário Oficial dos Municípios, no site do Município, mídias sociais (inclusive dos educandário) assim como promova-se a afixação do mesmo, em local visível e de fácil acesso, em todos os educandários da Rede Pública Municipal de Ensino.

Rio dos Cedros, 28 de setembro de 2021.

JOANITA ODORIZZI GRANDE

Secretária Municipal de Educação